



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.192, de 18 de agosto de 1989.

FIXA TARIFA PARA O SERVIÇO DE TÁXIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - São fixadas as seguintes tarifas para o serviço de táxis a vigorar no Município:

BANDEIRA INICIAL.....	NCz\$ 1,50
KM BANDEIRA I.....	NCz\$ 1,30
KM BANDEIRA II.....	NCz\$ 1,56
HORA PARADA.....	NCz\$ 6,00
CORRIDA COM HORA MARCADA.....	NCz\$ 0,30

§ 1º - Sábados, a partir das 13h00, aos domingos e feriados, é facultado o uso da bandeira "2" durante as 24 horas.

§ 2º - Enterros, batizados, casamentos e serviços funerários na área urbana, terão tarifa a combinar.

§ 3º - O passageiro terá o direito ao transporte de 02 volumes de mão e uma mala; o excedente será pago à razão de NCz\$0,02 (dois centavos de cruzados novos).

ARTIGO 2º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana será cobrado pelo taxímetro.

PARÁGRAFO ÚNICO = A bandeira, obrigatoriamente, será baixada na saída de seu ponto de estacionamento, quando da prestação de serviços, inclusive na chamada do usuário.

ARTIGO 3º - O não cumprimento ao disposto no presente Decreto, implicará em multa 1 1/2 (uma e meia vez) o valor referência do País.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

-02-

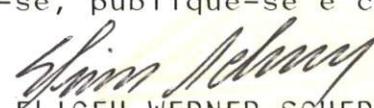
ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de 21 de agosto de 1989, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.173, de 19 de julho de 1989.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 1989.

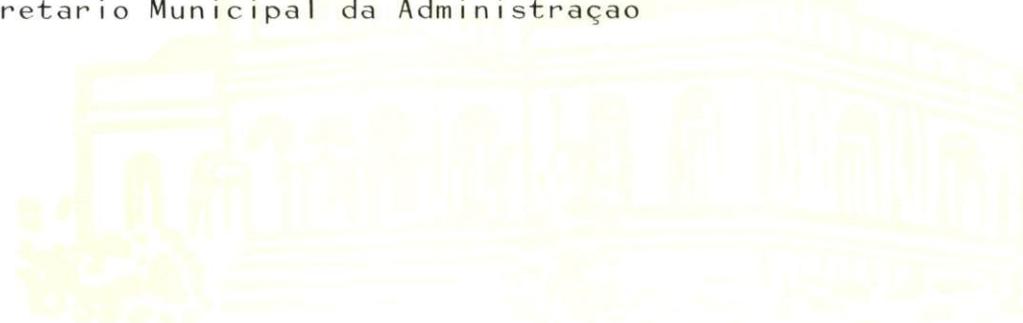

ARNO JOÃO FRANTZ

Prefeito

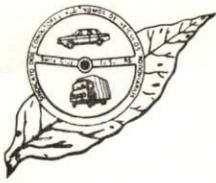
Registre-se, publique-se e cumpra-se


Dr. ELICEU WERNER SCHERER

Secretário Municipal da Administração



Declaro - 3192/89



Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários e Transportadores Autônomos de Bens de Santa Cruz do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul

SEDE PROVISÓRIA: Rua Carlos Trein Filho, 1664 - Santa Cruz do Sul - RS

TELEFONE N.º (051) 713-2962 — Caixa Postal 527

EM CONVÊNIO COM INAMPS — RECONHECIDO EM 28 DE JUNHO DE 1973
COM BASE TERRITORIAL NOS SEGUINTE MUNICÍPIOS: VERA CRUZ, RIO PARDO, CANDELÁRIA, SOBRADINHO, ARROIO DO TIGRE E GENERAL CÂMARA



Ilmo.Sr.

ARNO JOÃO FRANTZ

D.D. Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO SUL-RS.

Solicitamos a Vossa Senhoria se digne autorizar a majoração das tarifas dos serviços / de carros de alugueis (táxis), em virtude do aumento dos combustíveis ocorrido no dia 15-08-89, no qual os combustíveis subiram em / média 30,5%. Com base neste aumento, solicitamos os seguintes dados:

BANDEIRADA INICIAL DE NCz\$	1.20	passa para NCz\$	1.50
KM BANDEIRA I DE NCz\$	1.00	passa para NCz\$	1.40
KM BANDEIRA II DE NCz\$	1.20	passa para NCz\$	1.68
HORA PARADA DE NCz\$	5.00	passa para NCz\$	6.00
CORRIDA COM HORA MARCADA DE NCz\$	0.20	para NCz\$	0.30

Certos de sua compreensão e no aguardo de seu deferimento, renovamos protestos de estima e consideração.

Santa Cruz do Sul, 16 de agosto de 1989.

Leonel Vivaldo Fischborn
Leonel Vivaldo Fischborn

Presidente

Arno J. Frantz
DEFERIDO
17/08/1989

ARNO J. FRANTZ

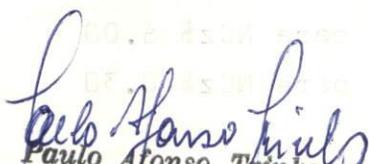
Prefeito Municipal

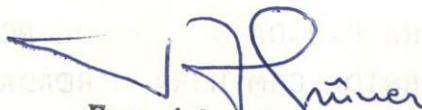
Em vigor segundo feito - 21/08

PARECER:

O parecer da Secretaria Municipal de Serviços Essenciais-Departamento de Trânsito e Fiscalização-em relação ao pedido de majoração nas tarifas do serviço de táxis, é pela seguinte proposição: Bandeirada inicial passa para NCz\$ 1,50; num percentual de aumento; de 25%; a Bandeira I passa para NCz\$ 1,30, aumentando 30%; a Bandeira II passa para NCz\$ 1,56, num aumento de 20%. A hora parada passa para NCz\$ 6,00, e a corrida com hora marcada passa para NCz\$ 0,30, devendo-se esta majoração ao aumento dos combustíveis em 15.08.89.

Santa Cruz do Sul, 17 de agosto de 1989.


Bel. Paulo Afonso Trinks
Coordenador do Deptº de
Trânsito e Fiscalização


Eng. Astor José Grüner
Secr. Mun. Serviços Essenciais

